

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7793/2025.
De 16 de abril de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.376/2025:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

Considerando que o Decreto Municipal n. 5041/2019 e alterações, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

DECRETA

Art. 1º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n. 5041, de 26 de setembro de 2019 e suas alterações.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.16 16:33:30 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7794/2025.
De 16 de abril de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 29.258/2025:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

Considerando que os Decretos n. 6938/2023; 7270/2024 e 7425/2025, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

DECRETA

Art. 1º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos n. 6938/2023; 7270/2024 e 7425/2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria municipal de planejamento urbano do Município permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.16 16:33:30 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7795/2025.
De 16 de abril de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 29.833/2025:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

Considerando que os Decretos n. 6.938/2023; 7.270/2024 e 7.425/2025, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar.

DECRETA

Art. 1º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Ficam expressamente revogados os Decretos n. 5.219, de 08 de maio de 2020.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.04.16 16:36:53 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7796/2025
DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$700.000,00(setecentos mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001 - SM DE SAÚDE

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde

10.301.41.2008.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$500.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001 - SM DE SAÚDE

10.301.41.2008.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$150.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001 - SM DE SAÚDE

10.301.41.2008.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

10.301.41.2053.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$500.000,00

10.301.41.2053.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$150.000,00

10.301.41.2053.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$50.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 16 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.04.16 16:37:27 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7797/2025.
De 16 de abril de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.670/2025:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

Considerando que os Decretos n. 3343/2013; 5803/2021; 6624/2022 e 6885/2023, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura do Município, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

DECRETA

Art. 1º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Ficam expressamente revogados os Decretos n. 3343/2013; 5803/2021; 6624/2022 e 6885/2023.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.04.16 16:37:57 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 070/2025.
De 16 de abril de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 29.335/2025:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz	351.296	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Planejamento e Finanças	01/04/2025
André Alexandre Rocha	359.927	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Contabilidade	01/04/2025
Rosângela dos Santos Salata	349.296	SMF	Divisão de Prestação de Contas	01/04/2025
Marcelo dos Santos Barbosa	37.301	SMF	Coordenação/ Assessoria - Arrecadação e Fiscalização Municipal	01/04/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Priscila Lopes Alves	350.709	SMF	Coordenação/ Assessoria I Finanças	01/04/2025
Givanildo Francisco Pego	349.543	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Apoio Contabilidade	01/04/2025
Cassia Cristina de Souza Almeida	350.964	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Controle Orçamento	01/04/2025
Geisiane de Paula Roberto	351.119	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Liquidação	01/04/2025
Andressa Camilo	358.385	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Conciliação Bancária	01/04/2025
Mario Altair Machado	350.110	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Prestação de Contas	01/04/2025
Mônica Teixeira	351.536	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Controle Econômico	01/04/2025
Felipe Wagner Correia Oliveira	357.051	SMF	Coordenação/ Assessoria II - Fiscalização de Tributos	01/04/2025
Tatiane Sayuri Goto Fujimoto	356.855	SMF	Coordenação/ Assessoria II - Controle de Dívida Ativa	01/04/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz	351.296	SMF	Chefia da Divisão de Finanças	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, chefiando os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nos assuntos da área de atuação, em especial nas ações financeiras de lançamento e liberação de transferências bancárias; Controlar e organizar documentos da Secretaria, mantendo protocolo e acompanhamento dos processos administrativos. Analisar as liquidações de notas fiscais para pagamento de acordo com as fontes de recursos e sua disponibilidade financeira. Controlar os saldos bancários e fazer ajustes necessários para agilidade nos pagamentos. Controlar e acompanhar os repasses de duodécimo, aporte e taxa administrativa. Colaborar com instrumentos para elaboração e controle da PPA/LDO e LOA; Analisar e controlar pagamentos das demandas de precatórios e RPV; Acompanhar o pagamento das obrigações; Chefiar as atividades necessárias para manutenção das informações de caráter financeiro, implementando instrumentos de controle dos lançamentos contábeis; Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
André Alexandre Rocha	359.927	SMF	Chefia da Divisão de Contabilidade	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, chefiando os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nos assuntos da área de atuação, Contador responsável pela contabilidade do Município perante os órgãos públicos e de fiscalização, Coordenar de forma estratégica as ações e planejamento necessário para o bom desenvolvimento das Leis Orçamentárias e na gestão da contabilidade do Município, visando ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito Contábil; Organizar e elaborar instrumentos para elaboração e controle da

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PPA/LDO e LOA; Coordenar os projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças; Manter atualizado as informações contábeis para tomada de decisões, Gerenciar a validade das certidões do Município. Acompanhar e controlar o pagamento das obrigações do Município. Monitorar a prestação de informações à Unidade de Controle Interno, sistemas SIM/AM, SICONFI, SIOPE, SIOPS e demais correlatos; calcular correções em processos judiciais; supervisionar a prestação de informações orçamentárias nos diversos sistemas informatizados; acompanhar e/ou executar o SIM-AM; coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosângela dos Santos Salata	349.296	SMF	Chefia da Divisão de Prestação de Contas	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e acompanhar as ações concernentes aos serviços de análise financeira das prestações de contas relativas aos Programas BB Ágil e programas de educação do FNDE e FUNDEB, na verificação de lançamentos de acordo com extratos bancários, como conciliação bancária elaboração de planilha com descrição detalhada de receitas e despesas, documentação completa para prestação de contas e conferência da documentação para encaminhamento aos órgãos competentes. Cadastrar e atualizar as propostas e os parceiros dos convênios estaduais recebidos e convênios municipais concedidos, bem como os serviços de execução e acompanhamento de prazos nos instrumentos do Sistema Integrado de Transferências. Assessorar, orientar e prestar informações aos representantes das entidades parceiras e aos conselhos sobre os assuntos pertinentes as transferências voluntárias municipais. Assessorar as secretarias, quanto a assuntos pertinentes a prestação de contas de adiantamento, aferir processos de solicitação de adiantamento, como também a inclusão de informações encaminhadas pelas secretarias no sistema Betha e acompanhamento da situação de prestação de contas e manifestar acerca da regularidade dos documentos apresentados. Gerenciar a inclusão de processos de Prestação de contas de adiantamento no portal de transparência do Município, gerenciar e monitorar as rotinas de trabalho na Divisão de Prestação de Contas.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Marcelo dos Santos Barbosa	37.301	SMF	Chefia da Divisão de Arrecadação	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar no atendimento de forma cordial aos contribuintes no que tange assuntos relacionados ao ISSQN; Realizar levantamento fiscal de ISSQN bem como elaborar relatórios demonstrativos; Analisar, estudar e sugerir melhorias de arrecadação de tributos, concernentes à Fiscalização das Instituições financeiras e Cartórios a fim de fomentar as melhorias de funcionamento municipal. Realizar auditoria de forma preventiva, corretiva e operacional visando à fiscalização eficiente e eficaz de pagamento e recuperação de impostos, vindouros da Construção Civil ou qualquer outro tipo de prestação de serviços, taxas e quaisquer ônus de natureza fisco-tributário que incida as operações, bens e documentos dos contribuintes; Fiscalizar o cumprimento das obrigações fiscais municipais; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 6º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Priscila Lopes Alves	350.709	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Controle Financeiro	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando nos assuntos da área de atuação, em especial nas ações nas atividades necessárias para manutenção das informações de caráter financeiro, executando os pagamentos nos sistemas bancários segundo as normas dos bancos em auxílio a tesoureira, implementando instrumentos de controle dos lançamentos financeiros e seus comprovantes; Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Givanildo Francisco Pego	349.543	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Contabilidade	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando em especial nas ações nas atividades necessárias para manutenção das informações de caráter contábil, financeiro e orçamentário, fazendo acompanhamento das Receitas e Despesas para monitoramento dos índices e tomada de decisão, Executar os cálculos de impactos necessários para o bom andamento dos processos; Calcular correções em processos judiciais; Implementando instrumentos de controle dos lançamentos contábeis integrar comissões; Acompanhar e/ou executar o SIMAM; Organizar e elaborar instrumentos para elaboração e controle da PPA/LDO e LOA, Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cássia Cristina De Souza Almeida	350.964	SMF	Coordenação/ Assessoria I - Controle Orçamentário	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando as ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro/orçamentário; Organizar e manter os instrumentos de controle dos lançamentos contábeis, financeiros através de integração dos sistemas de contabilidade e tributos, além do registro diário das transferências financeiras do Governo Federal e Estadual; Organizar e elaborar instrumentos para elaboração e controle da PPA/LDO e LOA; Elaborar decretos de suplementações e de cancelamentos dos restos à pagar; Projetos de Lei que compete a Secretaria de Finanças; Acompanhar a execução orçamentária; Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados, inclusive participando e/ou coordenando comissões; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças; Coordenar

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Geisiane de Paula Roberto	351.119	SMF	Coordenação/Assessoria I - Controle Econômico	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando as ações de controle econômico e todos os atos correlatos; Organizar e emitir empenhos mantendo os o controle dos lançamentos de acordo com plano de contas da despesa prezando a classificação do elemento e subelemento conforme o objeto da contratação; Cadastrar e manter atualizado as solicitações de diárias no sistema contábil; Integração da folha de pagamento; integração das solicitações de fornecimento; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados, inclusive participando e/ou coordenando comissões; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças

Art. 10º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Andressa Camilo	358.385	SMF	Coordenação/Assessoria I - Liquidação	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando as ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro; Organizar e emitir notas de liquidações conferindo de acordo com a legislação vigente, mantendo os instrumentos de controle dos lançamentos contábeis e financeiros; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados, inclusive participando e/ou coordenando comissões; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 11º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mario Altair Machado	350.110	SMF	Coordenação/Assessoria I - Prestação de Contas	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, e acompanhar as ações concernentes aos serviços de análise financeira das prestações de contas relativas BB Ágil, verificação na conformidade com os extratos bancários, elaboração de planilha com descrição detalhada de receitas e despesas, documentação completa para prestação de contas e conferência da documentação para encaminhamento aos órgãos competentes. Assim como verificação da regularidade dos documentos apresentados. Assessoramento aos conselhos sociais que realizam a aprovação e emissão do parecer conclusivo dos recursos aplicados nos seguintes programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE); Educação infantil - apoio suplementar; Educação infantil - novos estabelecimentos; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e demais programas que serão inseridos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Coordenar a inserção das informações da prestação de contas vinculadas por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), módulo Contas Online, conferindo e conciliando os dados contábeis, de forma a evidenciar sua conformidade com a legislação pertinente.

Art. 12º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Nayane Vieira Nunes	362.809	SMF	Coordenação/Assessoria I - Técnica de Contabilidade	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando em especial nas ações nas atividades necessárias para manutenção das informações de caráter contábil, financeiro e orçamentário, coordenar e executar as definições de retenção de impostos de acordo com a legislação; Alimentar e processar os sistemas da receita federal e demais correlatos; Calcular correções em processos judiciais; Implementando instrumentos de controle dos lançamentos contábeis através de integração dos sistemas de contabilidade e tributos, Coordenar de forma tática e operacional

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 13º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mônica Teixeira	351.536	SMF	Coordenação/Assessoria I - Técnica de Controle Financeiro:	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando nos assuntos da área de atuação, em especial na gestão da financeira do Município, visando ações de controle dos lançamentos contábeis e financeiros e todos os atos correlatos; Organizar e emitir as ordens bancárias mantendo os instrumentos de controle dos lançamentos contábeis e financeiros de acordo os controle de fonte de recurso; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças; Supervisionar a prestação de informação orçamentária / financeira nos diversos sistemas informatizados; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rafael Henrique Ferreira Correia	362.759	SMF	Coordenação/Assessoria I - Técnica de Controle Orçamentário	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando nos assuntos da área de atuação, em especial nas ações nas atividades necessárias para manutenção das informações de caráter financeiro e contábil e orçamentário, implementando instrumentos de controle dos lançamentos contábeis; Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças; Organizar e elaborar instrumentos para controle da PPA/LDO e LOA; elaborar decretos de suplementações e Projetos de Lei que compete a Secretaria de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Finanças, Acompanhar a execução orçamentária; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Raphael dos Santos Zabel	357.650	SMF	Coordenação Técnica de Conciliação Bancária	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer Coordenação Técnica, assessorando as ações de controle dos lançamentos, em especial nos relacionados à análise, conciliação de contas e conferência de saldos, assegurando a correção das operações contábeis; Acompanhar e/ou executar atividades relacionadas à execução e fechamento do SIM /AM. Assessorar o controle de abertura e encerramento de contas bancárias, controle e remessa de documentos necessários às instituições bancárias; Assessorar no levantamento e controle de tarifas bancárias; as ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro; Responder processo com comprovantes de pagamento e outros documentos correlatos; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional, projetos e programas que venham a ser implantados, inclusive participando e/ou coordenando comissões, Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Finanças, quando necessário para o bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Felipe Wagner Correia Oliveira	357.051	SMF	Coordenação/ Assessoria II - Apoio Operacional - Arrecadação	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Fazer a análise de documentação para isenção de IPTU, assessorar no atendimento nos assuntos relacionados à restituição de impostos, assessorar a chefia imediata do setor em rotinas administrativa a fim de conferir maior agilidade nos procedimentos de correção de pagamentos dos lançamentos tributários, parcelamento de tributos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

de exercícios de pessoas jurídicas, atendimento ao público e demais atividades correlatas.

Art. 17º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Tatiana Sayuri Goto Fujimoto	356.855	SMF	Coordenação/ Assessoria II – Apoio Operacional - Tributos	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar no atendimento nos assuntos relacionados a Dívida Ativa; Coordenar a análise de pedidos de baixa de dívida ativa com execuções fiscais; analisar e emitir pareceres em assuntos relacionados a Dívida Ativa; emitir sempre que necessário: relatórios demonstrativos; desempenhar outras atividades lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 18º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.16 16:47:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 7

14/04/2025 11:41

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=34



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato Nº 052/2025
De 16 de abril de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

EXONERAR, a partir das respectivas datas informadas, os servidores abaixo relacionados dos mencionados cargos em comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	CPF	Exoneração	Do Cargo
Jaime Moreira dos Santos	***.582.249-**	16/04/2025	Assessor Parlamentar (CC-6)
Mauro Luiz Rodrigues	***.932.329-**	16/04/2025	Assessor Parlamentar (CC-6)

Dado e traçado em 16 de abril de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.04.16 15:38:47 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 16/04/2025 15:38:47 -03'00'
Verifique em https://validar.it.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato Nº 053/2025
De 16 de abril de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final das avaliações parciais apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD constituída pelo Ato nº 073/2024 no qual, ao final desta etapa dos trabalhos, obteve-se as seguintes avaliações:

1. Servidores em estágio probatório:

Mat.	Admissão	Nome	Aval.	Período	Resultado
696	18/07/2022	Marcia Boroski	5	18/07/2024 a 17/01/2025	Satisfatório
693	19/07/2022	Kellysson de Borba	5	19/07/2024 a 18/01/2025	Satisfatório
695	19/07/2022	Nelson Lemos Pereira	5	19/07/2024 a 18/01/2025	Satisfatório
698	26/07/2022	Hedwiges Schwetler	5	26/07/2024 a 25/01/2025	Satisfatório
702	23/08/2022	Marcos de Paula e Silva	5	23/08/2024 a 22/02/2025	Satisfatório
758	10/01/2024	Renildo Aguiar Borges Junior	2	10/07/2024 a 09/01/2025	Satisfatório
838	01/08/2024	Valdocir Mello dos Santos	1	01/08/2024 a 31/01/2025	Satisfatório

Dado e traçado em 16 de abril de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.04.16 15:39:04 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 16/04/2025 15:39:04 -03'00'
Verifique em https://validar.it.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 34 / 2025 - DIÁRIA
DE 11 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Festival de Ginástica e Ritmos em Guaratuba/PR no dia 06/05/2025, conforme disposto no Protocolo nº 29447/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WELLINGTON LUIZ COSTA	***.473.659-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352581	1 x 35%	R\$ 789,96	R\$ 276,49
CARLOS PELURY DOMINGUES	***.189.969-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363320	1 x 35%	R\$ 789,96	R\$ 276,49
JOÃO GABRIEL HANSEN PALMEIRA	***.985.839-**	MOTORISTA	362677	1 x 35%	R\$ 789,96	R\$ 276,49
ROGERIO DA SILVA CAMPOS	***.213.999-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363378	1 x 35%	R\$ 789,96	R\$ 276,49
CRISTIANE DE FATIMA DUBAS	***.631.719-**	ASSESSOR E COORDENADOR	362894	1 x 35%	R\$ 789,96	R\$ 276,49

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 11/04/2025 15:39:00
Verifique em https://validar.it.gov.br

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=34

1/1

14/04/2025 15:24

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=40



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 40 / 2025 - DIÁRIA
DE 14 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense de Handebol Juvenil em Goioerê/PR no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, conforme disposto no Protocolo nº 30302/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ROGERIO DA SILVA CAMPOS	***.213.999-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363378	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS	***.336.839-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363437	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
WILLIAN FERNANDO BATISTA	***.856.719-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352568	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 14/04/2025 15:47:23-0000
Verifique em https://validar.it.gov.br

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=40

1/1

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 8

16/04/2025 13:37

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=41



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 41 / 2025 - DIÁRIA
DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense de Futsal Feminino em Cascavel/PR no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, conforme disposto no Protocolo nº 30358/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
EDUARDO CHRISTIAN DE MOURA RAMOS	***.803.639-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363439	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
JOÃO GABRIEL HANSEN PALMEIRA	***.985.839-**	MOTORISTA	362677	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
ANDREA CRISTINA HAAS	***.240.459-**	PROFESSORA	338301	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 16/04/2025 13:46:30-0300
Verifique em <https://validar.di.gov.br>

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 139/2025/SMA
DE 14 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (gestor / fiscal de contrato / fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 29782/2025, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n. 7513/2024;

Considerando o processo administrativo nº 29782/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em análise pericial de vídeo/filmagem, como segue:

Função	Nome completo	Matrícula
Gestora do Contrato	Paula Roberta Pedriconi Bronkow	351242
Fiscal de Contrato:	Valdeci Lucas De Moraes	360204
Fiscal Substituto	Simone Portes	352924

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2025

José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

Rua Jacarandá, n. 300, Nações - CEP 83823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=41

1/1

16/04/2025 16:16

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=43



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 43 / 2025 - DIÁRIA
DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense de Futsal Adulto Série Prata em Coronel Vivida/PR no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, conforme disposto no Protocolo nº 30484/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ADELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	***.365.489-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363429	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
FELIPE DE LIMA FAVA	***.948.379-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363434	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
LUCAS HENRIQUE CALISARIO	***.514.969-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363436	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
CARLOS PEURY DOMINGUES	***.189.969-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363320	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
CARINA DE FARIA MONDINI	***.072.099-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	352554	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 16/04/2025 16:16:30-0300
Verifique em <https://validar.di.gov.br>

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente:

Gestor: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula: 351242 - Diretora de Área
Fiscal de Contrato: Valdeci Lucas De Moraes, matrícula: 360204 - Assistente Administrativo
Fiscal Substituto: Simone Portes, matrícula: 352924 - Assistente Administrativo

Rua Jacarandá, n. 300, Nações - CEP 83823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=43

1/1

Documento assinado digitalmente - 6KG-E65-ZP1-G5Z
Acesse validador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 9



PORTARIA Nº 141/2025/SMA
De 16 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria n.º 024/2024

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 691-3E3-D8W-1Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO I – PORTARIA 141/2025 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
353269	JOSILANE CRISTINA DOS ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/2025 (1 dia) PRORROGAÇÃO	SMS
358104	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA	10/04/2025 (1 dia) PRORROGAÇÃO	SMS
362217	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	PROFESSORA 40h	05/04/2025 Até 25/04/2025 (21 dias) PRORROGAÇÃO SEM REMUNERAÇÃO	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 691-3E3-D8W-1Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 33 de 2025.

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor de parceria / Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação), para atuar no Termo de Colaboração protocolado via processo administrativo nº 11847/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 11847/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Gestor de Parceria e membros da comissão de Monitoramento e Avaliação para formalização de parceria de termo de colaboração, observadas as normas contidas na Lei federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 4442/2017 de 06 de abril de 2017.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de Parceria	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilia de Jesus de Lima Faria	351122/351736
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lorete de Fátima Marcondes	352881

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2025.

Documento elaborado por:

Mateus Perrin Meira
Matrícula: 359926

Gestor da parceria/Membros da comissão:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Lilia de Jesus de Lima Faria
Matrícula: 351122/351736

Lorete de Fátima Marcondes.
Matrícula: 352881

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Página 2 de 2

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 11/2025
De 15 de Abril de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercer funções de (Gestor /Fiscal de Contratos /fiscal substituto), conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7649/2025;

Considerando o processo administrativo nº 30411/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de "ARBITRAGEM", com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ em campeonatos, torneios e atividades de Fazenda Rio Grande PR, como segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	Wiliam Morrete Maioki	363290
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2025.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 7649/2025

Ciente:

Wiliam Morrete Maioki
Matrícula nº 363290
Gestor

Carina de Faria Mondini
Matrícula nº 352554
Fiscal de Execução

Andrea Cristina Haas
Matrícula nº 338301
Fiscal Substituto

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

Documento assinado digitalmente - 03W-J2N-86E-XZL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 005/2025- SMG
De 16 de abril de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto, para atuar no processo 29961/2025, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Decreto Municipal nº 7649/2025.

Considerando o processo administrativo nº 29961/2025 referente a inscrição para participação na XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na execução contratual das inscrições para participação no evento acima descrito conforme processo nº 29961/2025.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRICULA
Gestor de Contrato:	Michael Alberto de Souza	363.181
Fiscal de contrato:	Jaqueline Martins da Cruz	351.758
Fiscal substituto	Odileno de Lima Rosa	363.361

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º. Diante da ciência aos interessados, e atue-se no respectivo processo.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

Ciente:

Michael Alberto de Souza, matrícula 363.181 – Gestor
Jaqueline Martins da Cruz, matrícula 351.758 – Fiscal de Contrato
Odileno de Lima Rosa, matrícula 363.361 – Fiscal Substituto

Documento assinado digitalmente - V48-G32-YX8-WCJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA SMPU 11/2025
De 16 de ABRIL de 2025.

SÚMULA: "Designa servidor como responsável pela prestação de contas de diárias de Secretária Municipal de Planejamento Urbano, conforme especifica."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal nº 168/2003.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora municipal KARIN ALESSANDRA GOMES, matrícula nº 363356, como responsável pela PRESTAÇÃO DE CONTAS das diárias da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2025

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 7673/2025

Documento assinado digitalmente - GP4-SRW-XKL-EZJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA N.º 22/2025.
De 15 de abril de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores públicos para a atribuição de Fiscais de Contrato."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto nº 7.112 de 18 de outubro de 2023; Considerando o processo administrativo 4028/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização/gestão da execução contratual, que tem por objeto a Locação de Imóvel, tipo Pátio, localizado na rua Rio Tejo, nas proximidades da UPA de Fazenda Rio Grande.

Função	Nome Completo	Matrícula
Fiscal do Contrato	Euclides Tenorio de Araujo Neto	96901
Fiscal Substituto	José Monteiro Neto	351462

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo, revogadas as disposições em contrário

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Data: 2025.04.15 16:29:59 -03'00'
MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Euclides Tenorio de Araujo Neto
Mat 96901
Fiscal de contrato

José Monteiro Neto
Mat 351462
Fiscal Substituto

Documento assinado digitalmente:
gouv.br
Euclides Tenorio de Araujo Neto
Data: 16/04/2025 15:44:27 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente:
gouv.br
JOSE MONTEIRO NETO
Data: 15/04/2025 15:44:19 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 11



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



PORTARIA Nº 014/2025 - FAZTRANS

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal suplente), para atuar no processo administrativo nº 27247/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 27247/2025, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: "Abertura de processo para Aquisição de MOBILIÁRIOS", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Fiscal de execução	Luciane Milani	351100	FAZTRANS
Fiscal suplente	Amanda Rafaela Ramos	350596	FAZTRANS

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se no respectivo processo."

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 001/2025 – CAEP
De 15 de Abril de 2025

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7651/2025, bem como a DIRETORA DE ÁREA nomeada por meio do Decreto de nº 7663/2025 e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria nº. 060 de 16 de abril de 2024, e em conformidade com o Decreto nº. 931/2005, e Lei Municipal nº. 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2025.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7651/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área
Decreto nº 7663/2025

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 060/2024

Documento assinado digitalmente - B.9-73P-R87-EY2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 392-J3D-PEK-YXK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ciente:

Luciane Milani
Fiscal de execução
Matrícula 351100

Amanada Rafaela Ramos
Fiscal de execução suplente
Matrícula 350596

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7651/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 001/2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
359438	GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE	CONTADOR	APROVADO

Documento assinado digitalmente - B.9-73P-R87-EY2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 392-J3D-PEK-YXK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 007 /2025
De 16 de abril de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 53470/2024, envolvendo servidor(a) da Secretária Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO -RG n.º 7.663.749-6 IIPR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN -RG n.º 10.262.888-8 IIPR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 IIPR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação da Secretária Municipal de Saúde, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 53470/2024, protocolados digitalmente via sistema protocolo, de 28 de agosto de 2024.

Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Saúde, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), conforme descrito nas atas e documentos que foram anexados junto ao Processo n.º 53470/2024, Protocolo digital e Trâmite Físico, fls. 02 à 86, pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 348618, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**



Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam no suposto descumprimento dos art.128 e 129 na Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 156 Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração Disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

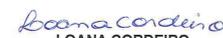


2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a).

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.


LOANA CORDEIRO
Presidente


PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária


JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO n.º 521/2025

Processo n.º 033/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, com integralidade e paridade, à servidora SIRLEI APARECIDA DUARTE.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora SIRLEI APARECIDA DUARTE, matrícula nº 118401, ocupante do cargo de PROFESSORA - 20 HORAS, e;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 033/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. II, e art. 23, inc. IV, alínea "c", c/c. o art. 40, III do § 1º e §5º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, **Regra Transitória 2 – Magistério – art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 5.955,40 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)** a partir de 07 de abril de 2025.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 13

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e ainda pelo art 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, no dia 25 de abril de 2025 às 10:00 horas na sede da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, sito à Avenida Brasil 2695 sala 8 em Fazenda Rio Grande-Pr, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação das contas de 2024 da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande
- Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025

GIULIANO MARCOS
ANDRADE
GOMES:03391455950

Assinado de forma digital por GIULIANO MARCOS ANDRADE GOMES:03391455950
Dados: 2025.04.16 11:22:33 -03'00'

Giuliano Marcos Andrade Gomes
Presidente do Conselho de Administração da
Companhia de Desenvolvimento de
Fazenda Rio Grande



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL N° 007/2025
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

DATA	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
21/01/2025	000003625/2025	349481	MARA TICIANE DA COSTA FELTEN	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
30/12/2024	000078866/2024	349543	GIVANILDO FRANCISCO PEGO	CONTADOR	DEFERIDO	10
31/01/2025	000006538/2025	350213	EDUARDO TADEU NARLOCH	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	DEFERIDO	10
29/01/2025	000005584/2025	351279	RÓSIMERI RODOLFO DEPETRIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
03/01/2025	000000044/2025	351403	SIRLEI APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	DEFERIDO	10
21/01/2025	000003656/2025	351953	IVETE SOARES SUERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
06/01/2025	000078872/2024	351665	ANGÉLICA VELOSO LINHARES MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
03/01/2025	000000043/2025	352001	FRANCLISLAINE ANDRÉ PONTES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	DEFERIDO	10
24/01/2025	000004384/2025	353129	MANUELA CRISTINA BUCH SOARES	MEDICO PEDIATRA	DEFERIDO	10
27/01/2025	000004907/2025	358345	LAIS BATISTA DAVID DE JESUS	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

Documento assinado digitalmente - 2E0-02V-8JO-036
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 007/2025 – CPCCR

De 19 de março de 2025

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7651/2025 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014, Lei Complementar nº 256/2024 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral e do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Os indeferimentos serão respondidos através dos processos enviados.

Art. 3º - Os resultados constantes no Anexo I cumpriram os requisitos da Lei Complementar nº 092/2014 e enquadram-se ao parágrafo 4º da Lei Complementar nº 256/2024: § 4º Os servidores que ingressarem com certificados e/ou diploma lato sensu ou stricto sensu poderão apresentar/protocolar os documentos para avanço na carreira até o dia 31 de março de 2025, ficando garantido o avanço salarial, inclusive, para o servidor que ingressar com o pedido de aposentadoria.

Art. 4º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 7663/2025

LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

Documento assinado digitalmente - 2E0-02V-8JO-036
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, em atendimento à Lei 12.587/2012, artigo 15, inciso III, vem COMUNICAR a realização da 4ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana, onde iremos apresentar o Plano de Ação e Investimentos.

Local: Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

Data: 13/05/2025 (terça-feira);

Horário: 19hrs.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCUNDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.04.16 13:36:07 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2025 - SMC. De 15 de abril de 2025.

SÚMULA: "Ficam regulamentadas as funções de chefia relativas a Coordenação/Assessoria I/ Chefia de Divisão e Coordenação/Assessoria II/Chefia de Sessão, da Secretaria Municipal de Cultura do Município, nos termos da Lei Complementar n. 258/2025".

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal, bem como pela Lei Complementar nº 258/2025, que trata da regulamentação da estrutura de gratificações e chefias no Município:

RESOLVE

Art. 1º. Ficam regulamentadas as funções de chefia relativas a Coordenação/Assessoria I/Chefia de Divisão e Coordenação/Assessoria II/Chefia de Seção da Secretaria Municipal de Cultura, conforme a estrutura prevista na Lei Complementar nº 258/2025, nos seguintes moldes:

§ 1º Funções Gratificadas de Coordenação/Assessoria I:

I - Coordenação/Assessoria I –; Coordenação Administrativa

II - Coordenação/Assessoria I –; Divisão de Fomento e Editais

III – Coordenação/Assessoria I –; Gestão de Processos Licitatórios

IV – Chefia de Divisão –;Divisão de Cultura

§ 2º Funções Gratificadas de Coordenação/Assessoria II

V - Coordenação/Assessoria II – Seção de Literatura

VI - Coordenação/Assessoria II – Seção de manutenção

VII - Coordenação/Assessoria II – Seção de Desenvolvimento de Atividades e Programas Culturais

VIII – Chefia de Sessão – Gestão de Processos Administrativos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Art. 2º. As atribuições de cada função estão descritas no anexo I desta Instrução Normativa, o qual integra este ato para todos os fins legais e regulamentares.

Art. 3º. As funções regulamentadas no artigo 1º desta Instrução Normativa constituem a estrutura organizacional básica da Secretária de Cultura do Município, e compreendem as áreas permanentes de atuação.

Art. 4º. As designações para os cargos de chefia: Coordenação/Assessoria I e Coordenação/Assessoria II mencionados no artigo 1º, desta Instrução Normativa, serão realizadas por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme a necessidade da Secretaria de Cultura do Município e as orientações da Lei Complementar nº 258/2025.

Art. 5º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 16/04/2025 15:08:48:000
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário de Cultura
Decreto n. 7651/2025



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SMC N. 01/2025. ATRIBUIÇÕES - FUNÇÕES GRATIFICADAS

I - Coordenação/Assessoria I – Coordenação Administrativa:

Assessorar e coordenar atividades administrativas voltadas a Secretaria Municipal de Cultura; assessorar a chefia imediata; auxiliar no planejamento, organização, coordenação e controle das atividades relativas à Gestão Administrativa, atendendo demandas e fornecendo soluções em levantamentos, estudos e indicadores administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Cultura; assessorar na elaboração do Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Cultura; gerenciar materiais e insumos da Secretaria; participar de reuniões de Comissões e Conselhos nos quais a chefia imediata achar pertinente; ajudar na elaboração e execução de projetos; elaborar documentação; zelar pela guarda de documentos, bens e materiais de sua competência; atender com presteza aos Servidores Públicos nos esclarecimentos e dúvidas; desempenhar outras atribuições correlatas à área Administrativa que lhe forem atribuídas pela Chefia Imediata ou Superior.

II - Coordenação/Assessoria I – Divisão de Fomento e Editais:

Desenvolver chamadas públicas (editais) para financiamento de projetos culturais (artes cênicas, música, audiovisual, literatura, etc.). Definir critérios de seleção (mérito artístico, impacto social, acessibilidade, regionalização), acompanhar prazos, divulgação e processos de inscrição. Fiscalizar a prestação de contas dos projetos aprovados. Acompanhar a execução dos projetos aprovados (visitas técnicas, relatórios). Verificar o cumprimento das metas e aplicação dos recursos.

III - Coordenação/Assessoria I – Gestão de Processos Licitatórios

Elaboração de estudos técnicos preliminares (viabilidade, necessidade, estimativa de custos), definição do objeto, modalidade e tipo de licitação (pregão, concurso, tomada de preços, etc.), análise de editais e documentação de referência para adequação à legislação, identificação de requisitos legais (Lei de Licitações, normas setoriais, decretos municipais/estaduais/federais). Redação de editais, termos de referência e projetos básicos, divulgação em veículos oficiais (Diário Oficial, portais de compras governamentais), esclarecimentos a potenciais participantes (responder a consultas e impugnações).

IV- Chefia de Divisão- Divisão de Cultura

Assessorar a alta administração da secretaria na implementação de políticas, projetos e diretrizes; Gerenciar e supervisionar os servidores das seções vinculadas à divisão, distribuindo tarefas e fiscalizando seu cumprimento; Garantir o cumprimento de normas, prazos e procedimentos internos. Otimizar fluxos de trabalho, sugerindo melhorias na organização da secretaria. Controlar documentos, arquivos e sistemas sob responsabilidade da divisão, desempenhar as demais funções que a chefia imediata achar pertinente, recebimento e análise de documentos habilitatórios (propostas, certificados, declarações).

V - Coordenação/Assessoria II – Seção de Literatura

Assessorar a chefia imediata; desempenha apoio operacional nas diversas atividades do setor de literatura; auxiliar em programas e projetos correlacionados a literatura; auxiliar nas demandas correlatas às oficinas culturais da Secretaria Municipal de Cultura; auxiliar nas atividades e eventos executados no Teatro Municipal; zelar pela guarda de materiais e insumos do Teatro Municipal; participar de reuniões de Comissões e Conselhos nos quais a chefia imediata achar pertinente; desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas pela Chefia Imediata ou Superior.

VI - Coordenação/Assessoria II – Seção de manutenção

assessorar a chefia imediata; auxiliar nas atividades que envolvem o levantamento de materiais necessários para solicitação ao almoxarifado central; recepção e organização dos materiais recebidos do almoxarifado central; apoio aos serviços de copa; executar serviço de manutenção e organização do espaço nas reuniões realizadas, apoio operacional nas diversas atividades exercidas nos espaços da Secretaria de Cultura; desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas pela Chefia Imediata ou Superior.

VII - Coordenação/Assessoria II – Seção de Desenvolvimento de Atividades e Programas Culturais

Assessorar a chefia imediata; coordenar, supervisionar e executar o Programa atividades e programas culturais da Secretaria Municipal de Cultura; auxiliar nas atividades do Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande; auxiliar administrativamente a Secretaria Municipal de Cultura; zelar pela guarda de documentos, bens e materiais de sua competência; desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas pela Chefia Imediata ou Superior.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

VIII– Chefia de Seção I – Gestão de Processos Administrativos

Assessorar a chefia imediata; ajudar na elaboração de ofícios e processos internos; participar de reuniões de Comissões e Conselhos nos quais a chefia imediata achar pertinente; coordenar a organização e manutenção das bibliotecas, auxiliar no planejamento de eventos, elaborar documentação; auxiliar na manutenção de atividades relativas à Gestão Administrativa, exercendo tarefas e efetuar apoio logístico em eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, zelar pela guarda de documentos, bens e materiais de sua competência; Emissão de certidões, ofícios, memorandos e outros documentos institucionais, Organização de viagens corporativas (passagens, hospedagem, transporte, desempenhar outras atribuições correlatas à área Administrativa que lhe forem atribuídas pela Chefia Imediata ou Superior;

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Insc. 15/09/2025 12:06:52:0000
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário de Cultura
Decreto n. 7651/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2025- ID 4411.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 17.140.866/0001-09;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tablado de contenção, tendas e geradores, para realização do evento de encenação da "Paixão de Cristo".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Kely Steinhaus Cezar, matrícula nº 350721;
FISCAL SUPLENTE: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula nº 357710;
GESTOR: José Renato Sales da Silva, matrícula nº 363.284;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2025;
PROTOCOLO: 20764/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2025- ID 4410.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
CNPJ: 47.075.045/0001-99;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tablado de contenção, tendas e geradores, para realização do evento de encenação da "Paixão de Cristo".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Kely Steinhaus Cezar, matrícula nº 350721;
FISCAL SUPLENTE: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula nº 357710;
GESTOR: José Renato Sales da Silva, matrícula nº 363.284;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2025;
PROTOCOLO: 20764/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2025- ID 4412.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: ART SOM EVENTOS LTDA.
CNPJ: 07.940.757/0001-04;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tablado de contenção, tendas e geradores, para realização do evento de encenação da "Paixão de Cristo".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Kely Steinhaus Cezar, matrícula nº 350721;
FISCAL SUPLENTE: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula nº 357710;
GESTOR: José Renato Sales da Silva, matrícula nº 363.284;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2025;
PROTOCOLO: 20764/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2025- ID 4413.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA.
CNPJ: 04.386.529/0001-46;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tablado de contenção, tendas e geradores, para realização do evento de encenação da "Paixão de Cristo".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Kely Steinhaus Cezar, matrícula nº 350721;
FISCAL SUPLENTE: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula nº 357710;
GESTOR: José Renato Sales da Silva, matrícula nº 363.284;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2025;
PROTOCOLO: 20764/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROTOCOLO Nº 7118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 36/2025, no uso de suas atribuições, CONVOCA os interessados para a 2ª Sessão Pública da Concorrência nº 001/2025, cujo objeto consiste na construção de uma linha de transmissão com extensão de 1,7 km e implantação de subestação de seccionamento de chaves em 138 kV.

Na ocasião, serão abertos e analisados:

- Envelope nº 02 – Proposta de Preço;
- Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação;

ambos apresentados pela empresa Zetta Brasil Energia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 85.268.860/0001-63, considerada apta para esta etapa do certame, conforme deliberação da fase anterior.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

A sessão será realizada no dia 22 de abril de 2025, às 09h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA/07102973942
Dados: 2025.04.16 14:14:25 -03'00'
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 36/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – CEP: 83.833-012 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8541 / licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br / www.fazendariogrande.pr.gov.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 521/2025

Processo nº 033/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, com integralidade e paridade, à servidora SIRLEI APARECIDA DUARTE.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora SIRLEI APARECIDA DUARTE, matrícula nº 118401, ocupante do cargo de PROFESSORA - 20 HORAS, e;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 033/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. II, e art. 23, inc. IV, alínea "c", c/c. o art. 40, III do § 1º e §5º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, Regra Transitória 2 – Magistério – art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com o valor do provento inicial de R\$ 5.955,40 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) a partir de 07 de abril de 2025.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022



Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 522/2025

Processo nº. 202/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora MARI DE FATIMA ASSIS LADERUTZKI.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora MARI DE FATIMA ASSIS LADERUTZKI, matrícula nº 350962, ocupante do cargo de educadora social;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 202/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal¹, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de R\$ 1.600,95 (um mil e seiscentos reais e noventa e cinco centavos), com efeitos a partir de 11 de abril de 2025.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

¹ Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 17



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

OBJETO: Inscrição de 02 servidores no evento "Workshop Licitação na Prática", nos dias 23 e 24 de abril de 2025 promovido pela APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

CONTRATADA: APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para dois participantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de capacitação dos servidores do FAZPREV; a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela; bem como a inviabilidade de competição, entendo que deve ser ratificado o parecer da Procuradoria Jurídica.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação para os fins do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO

DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO 6496/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 014/2025

De 15 de abril de 2025.

Súmula: Concede diárias aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Municipal 69/2001 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do evento: "Workshop Licitação na Prática", organizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 23 e 24 de abril de 2025, conforme processo administrativo 205/2025:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
Mirian Ramos Nogueira	20000769	Advogada	2	R\$ 131,66	R\$ 263,32
Tiago Fogaça Rodrigues	50000665	Advogado	2	R\$ 131,66	R\$ 263,32

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – Sala 105 e 106 - Eucaliptos – CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: (41) 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 18



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		046.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 19930/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Páginação: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: CGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Endereço do Imóvel: Rua Moscou, nº 161 - Condomínio Residencial Moscou 155 - unidade 02. Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Rua Berlim Lote: 04 Quadra: 03 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Seca		
Área Total Fração (m²): 220,00 Frente Rua Moscou (m): 6,00 Frente (m): ***** LD div Unidade 03 (m): 20,00 LE div Unidade 01 (m): 20,00 Fundos div L18(m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos).		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 62.764 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 317/2024 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para despesa (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subitens. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 25/04/2024, conforme protocolo 2957/2024;		
* Inscrição Imobiliária 014.053.0242.002 - Unidade 02.		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		047.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 22551/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Páginação: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: NOVA MORADA REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA		
Endereço do Imóvel: Rua Aruaba nº 138 "Condomínio Residencial Rio Araguaia 20" - Unidade 02". Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Rua Sérvia. Lote: 20 Quadra: 10 Planta: Green Portugal I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO (unidade A):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Seca		
Área Total Fração (m²): 120,00 Frente R. Aruaba (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide Casa 03 (m): 20,00 LE divide Casa 01 (m): 20,00 Fundos div L18(m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$ 1.576,69 (Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 55.011 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 153/2025 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para despesa (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subitens. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 04/02/2025, conforme protocolo 57950/2025;		
* Inscrição Imobiliária 014.024.0362.002		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		046.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 19930/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "casu" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		047.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 22551/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "casu" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 19



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		048.2025
PROCESSO Nº: 24476/2025		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Pagode: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: ESTILO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA		
Endereço do imóvel: Avenida Londres nº 1617 - Condomínio Residencial L8Q27 - Unidade 02. Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Austrália e Avenida Luxemburgo. Lote: 08 Quadra: 27 Plano: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input type="checkbox"/> Energia elétrica <input type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total Fração (m²): 120,00 Frente Av. Londres (m): 6,00 LD div Casa 03 (m): 20,00 LE div Casa 01 (m): 20,00 Frente de Casa 02 (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 49.513 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 769/2024 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para decisão (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 17/07/2024, conforme protocolo 49290/2024.		
• Inscrição Imobiliária 014.056.0574.002 - Unidade 02.		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		049.2025
PROCESSO Nº: 24476/2025		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Pagode: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: ESTILO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA		
Endereço do imóvel: Avenida Londres nº 1611 - Condomínio Residencial L8Q27 - Unidade 01. Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Austrália e Avenida Luxemburgo. Lote: 08 Quadra: 27 Plano: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input type="checkbox"/> Energia elétrica <input type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total Fração (m²): 120,00 Frente Av. Londres (m): 6,00 LD div Casa 02 (m): 20,00 LE div Casa 01 (m): 20,00 Frente de Casa 03 (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 49.512 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 768/2024 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para decisão (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 17/07/2024, conforme protocolo 49292/2024.		
• Inscrição Imobiliária 014.056.0574.001 - Unidade 01.		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

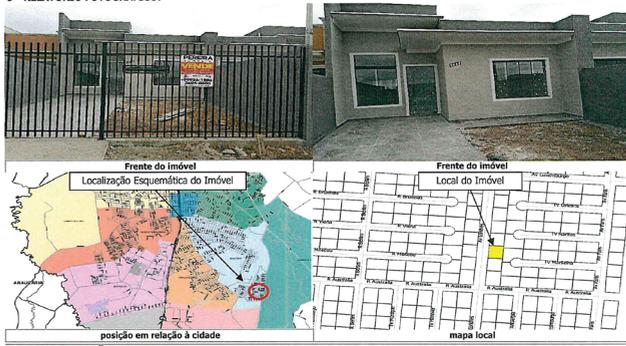
Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		048.2025
PROCESSO Nº: 24476/2025		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		049.2025
PROCESSO Nº: 24476/2025		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº070 de 16 de abril de 2025

Página 20



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		050.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 18396/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Propriedade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: FJV INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA		
Endereço do Imóvel: Travessa Margarida nº 189 - Condomínio Residencial Lote 10 Quadra 16 30, Brasil - Unidade 03, Bairro: Eucaliptos, Cidade: Fazenda Rio Grande, UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Favreiro e Rua das Gardêlias, Lote: 10, Quadra: 16, Planta: Jardim Brasil		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 150,00 Frente Tv. Margarida (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 11 (m): 25,00 LE divide Unidade 02 (m): 25,00 Frente da Lote 01 (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 435,83 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 512,74 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 589,65		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%:		
Valor Total R\$ 2.307,33 (Dois mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos).		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 44.648, Ofício: Registro de Imóveis, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 1100/2024 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 13/07/2024, conforme protocolo 53.113/2024		
* Inscrição Imobiliária 065.014.0122.003		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		051.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 46.758/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Propriedade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Diego Rogério Rodrigues Mendes ME e Outra		
Endereço do Imóvel: Rua Baraúna, nº 205, Bairro: Centro, Cidade: Fazenda Rio Grande, UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Vinheiro e a Travessa Guapeva, Lote: 02, Quadra: 14, Planta: Vila Central		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 360,00 Frente Rua Baraúna (m): 15,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 03 (m): 24,00 LE divide Lote 01 (m): 24,00 Frente da Lote 01 (m): 15,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 871,65 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 1025,47 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 1.179,29		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 05 UNIDADES (R\$) - 5%:		
Valor Total R\$ 18.458,46 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).		
Número de unidades habitacionais: 05 (cinco) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 13.719, Ofício: Registro de Imóveis, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 050/2022 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 22/11/2021, conforme protocolo 67.774/2021;		
* CVCD nº 019/2023 PARCIAL, referente especificamente as unidades 101, 201, 301 e 302;		
* Face lapso temporal, o PA-145/2022 datado 04 de agosto/2022 e publicado no DOE 160/2022, fica SEM EFEITO;		
* Conforme consulta, não foi gerada cobrança referente ao PA-145/2022;		
* Inscrição Imobiliária 060.030.0350.001		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		050.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 18396/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		051.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 46.758/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02